



MINISTÉRIO PÚBLICO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 2222-8400
surcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2023.001907-435/2022 - TAC n.º 010/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior, Dr. Maurício Gomes de Souza, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e do outro o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.557/0001-46, com sede na Praça Nossa Senhora das Graças, S/N, Centro, na cidade de Jatobá do Piauí/PI, CEP: 64.275-00, neste ato apresentado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, acompanhado do Dr. Sérgio Luiz Oliveira Lobão Filho, Advogado – OAB/PI 22.382, visando submeter-se aos regramentos legais, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 127, caput e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93; no § 6º, art. 5º, da Lei nº 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, mediante as condições a seguir expostas, e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o Município de Jatobá do Piauí implementou a Ouvidoria Geral Municipal através da Lei Municipal nº 012/2022, órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO a informação do Município em tela de que, embora publicada a





MINISTÉRIO PÚBLICO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI
Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 2222-8400
surcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2023.001907-435/2022 - TAC n.º 010/2023

lei de sua criação, a Ouvidoria Municipal ainda não está em pleno funcionamento tendo em vista a escassez de recursos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, instaurou o Procedimento Administrativo nº 005/2023 (SIMP 001907-435/2022) para acompanhar a instalação da Ouvidoria Geral do Município de Jatobá do Piauí;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegurou a participação ativa dos cidadãos brasileiros no controle social da gestão pública, nos termos do art. 37, §3º;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias Públicas são canais de controle e participação social, especializados em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se estruturar a Ouvidoria Geral do Município de Jatobá do Piauí para possibilitar aos cidadãos uma melhor atuação na vigilância e fiscalização das políticas e serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), os órgãos públicos legitimados para a ação civil pública, entre os quais se insere o Ministério Público, poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** relativo à estruturação da Ouvidoria Geral do Município de Jatobá do Piauí, com base nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Tem o presente Termo de Ajustamento de Conduta como objeto garantir a estruturação da Ouvidoria Geral do Município de Jatobá do Piauí/PI;

CLÁUSULA 2ª – O COMPROMISSÁRIO obriga-se, imediatamente, a prover o cargo de Ouvidor Geral Municipal com servidor com nível de escolaridade superior, que não possua

Página 2 de 6

3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior





MINISTÉRIO PÚBLICO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 2222-8400
surcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2023.001907-435/2022 - TAC n.º 010/2023

antecedentes criminais e que pertença ao quadro de servidores efetivos do município, nos termos do art. 15, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 012/2022;

CLAUSULA 3ª - O COMPROMISSÁRIO obriga-se, imediatamente, a prover o cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal com servidor que pertença ao quadro de servidores efetivos do município, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Municipal nº 012/2022;

CLÁUSULA 4ª - O COMPROMISSÁRIO obriga-se, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Ajuste, a disponibilizar à Ouvidoria Geral Municipal os seguintes equipamentos, conforme art. 16, da Lei Municipal nº 012/2022:

4.1 - espaço físico adequado, para atendimento presencial que permita descrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;

4.2 - sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições que disponha, no mínimo, de acesso via internet, geração automática de protocolo e meios para acompanhamento da demanda;

4.3 - meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas;

4.4 - 01 (um) Smartphone institucional permanente acompanhado de SIM Card (chip) com acesso à rede de internet móvel, com destinação única aos serviços da Ouvidoria;

4.5 - caixa de e-mail institucional permanente com destinação única aos serviços da Ouvidoria;

4.6 - 01 (um) computador institucional com acesso à rede de internet, com destinação única aos serviços da Ouvidoria;

4.7 - 01 (uma) impressora multifuncional contendo, no mínimo, as funções de imprimir, copiar e digitalizar;

CLÁUSULA 5ª - O COMPROMISSÁRIO obriga-se, no prazo máximo de 120 (cento





MINISTÉRIO PÚBLICO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 2222-8400
surcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2023.001907-435/2022 - TAC n.º 010/2023

e vinte) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Ajuste, a disponibilizar integralmente na página da Ouvidoria Geral Municipal a sua Carta de Serviços ao Usuário, que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme exigido do art. 17 Lei Municipal nº 012/2022.

Parágrafo primeiro. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo segundo. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

CLÁUSULA 6ª - O COMPROMISSÁRIO obriga-se, anualmente, até o dia 31 de dezembro do ano de referência, a elaborar relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 012/2022.

Parágrafo primeiro. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

- a) o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- b) os motivos das manifestações;
- c) a análise dos pontos recorrentes;
- d) as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo segundo. O relatório de gestão deverá ser disponibilizado integralmente na página da Ouvidoria Geral Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO PÚBLICO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 2222-8400
surcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2023.001907-435/2022 - TAC n.º 010/2023

CLÁUSULA 7ª – Este Termo de Ajustamento de Conduta não retira direitos de quaisquer das partes de discutir judicialmente questões relativas ao tema não abarcadas pelo TAC.

CLÁUSULA 8ª - Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA 9ª – Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de realizar visitas a qualquer momento aos órgãos do compromissário, bem como acompanhar e fiscalizar ou solicitar de outros órgãos públicos ou privados vistorias/perícias, para o efetivo cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, **bem como homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

CLÁUSULA 10ª - O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará na **aplicação imediata de multa** no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cláusula não atendida, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser executada judicialmente, **assumindo as pessoas físicas responsáveis, juntamente com a pessoa jurídica que representa, responsabilidade pessoal e solidária com tal obrigação**, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive execução de fazer e/ou não fazer específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

Parágrafo único - Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 11ª – A superveniência de óbices e obstáculos para a implementação do ajustamento de conduta deverão ser comunicados, de forma pormenorizada ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise, antes de vencidos os prazos de cumprimento ajustados.





MINISTÉRIO PÚBLICO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI
Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 2222-8400
surcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2023.001907-435/2022 - TAC n.º 010/2023

CLÁUSULA 12ª – O Compromitente divulgará as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail: ouvidoria@mppi.mp.br; teleatendimento: 127 para reclamações, sugestões denúncias e elogios; Whatsapp: (86) 98134-9773; atendimento pessoal: Rua Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina-PI, CEP 64049-440, em cumprimento à Recomendação PGJ nº 01/2014.

CLÁUSULA 13ª - O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de Campo Maior/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, firma o Município de Jatobá do Piauí o presente termo de compromisso para que surta seus efeitos jurídicos e legais. O presente termo foi por mim lavrado, _____ (ANDRESSA DOS SANTOS MARTINS, Assessora de Promotoria, matrícula 15394).

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça

RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí
Compromissário

SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO
Advogado OAB/PI 22.382

Página 6 de 6

3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior

